

1. Visão Geral

PARTE UM: INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. APRESENTAÇÃO

Este pacote inclui informações básicas sobre leis de imigração. Ele o informará sobre seus direitos legais e suas responsabilidades.

Existem vários procedimentos legais que o DHS pode usar para removê-lo dos Estados Unidos. Este pacote é para indivíduos que estejam em procedimentos regulares de remoção, deportação ou exclusão. Ele **não se aplica** a indivíduos que estejam em Remoção Acelerada, Reintegração de Remoção ou Remoção Administrativa. Se você estiver nesses tipos de procedimentos, leia os outros materiais disponíveis, que explicam os procedimentos para Remoção Acelerada, Reintegração de Remoção e Remoção Administrativa.

II. POR QUÊ VOCÊ ESTÁ AQUI?

A. Você está sendo detido pelo Departamento de Segurança Interna dos EUA, ou DHS, que é parte do governo federal dos EUA, também conhecido como "Imigração". Você está aqui porque o governo dos EUA acha que você infringiu uma lei de imigração. Você pode ter entrado ilegalmente nos EUA. Você pode ter vindo legalmente, mas permaneceu aqui por muito tempo. Você pode ter cometido um crime que afete a sua situação imigratória.

B. O governo está tentando removê-lo dos EUA. Este processo é chamado de "remoção" ou "deportação". Se você não lutar por seu caso, você será convidado a deixar os EUA e não poderá retornar legalmente por muitos anos. Se você ainda estiver detido quando receber uma ordem de remoção final, o governo dos Estados Unidos irá restituí-lo fisicamente de volta a seu país de origem.

C. Você pode se qualificar para permanecer neste país. Ou pode fazer as coisas de uma forma que facilite retornar no futuro. Se você não lutar por seu caso, ou se o juiz decidir que você não se qualifica para permanecer nos EUA, ele solicitará que você saia do país.

III. QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS?

A. Você tem o direito de conversar com o juiz. Se você não fala ou não entende inglês, o juiz lhe fornecerá um intérprete que fale seu idioma e que o ajudará a conversar e entender o que acontece enquanto estiver em juízo.

B. Você tem direito a uma audiência. Na audiência, você pode ter um advogado, que poderá ajudá-lo a explicar ao juiz por que você deveria ter permissão para ficar nos EUA. Mas o governo não pagará por seu advogado.

- C. Você tem o direito de fornecer ao juiz informações que irão sustentar o seu caso.
- D. Você tem o direito de fazer perguntas a qualquer pessoa que se manifeste contra você no tribunal.
- E. Se o juiz decidir que você não pode ficar nos EUA, você tem o direito de ter outro tribunal, o Conselho de Recursos de Imigração, para ouvir seu caso. Isso é chamado de "recurso".

PARTE DOIS: AS AUDIÊNCIAS

I. O QUE ACONTECE NAS AUDIÊNCIAS?

A. O juiz geralmente fica na frente da sala de audiência. Geralmente, há duas mesas adicionais. O advogado de Imigração, ou DHS, fica em uma mesa, e você fica na outra mesa com seu advogado, se tiver um. Às vezes, o juiz ou o advogado do governo estarão em uma televisão. Certifique-se sempre de dizer a verdade em todos os aspectos do seu caso de imigração. Há consequências muito graves por não dizer a verdade.

B. Na primeira audiência, esteja preparado para responder a estas perguntas:

1. As informações que o tribunal tem sobre você estão corretas?
2. Você deseja lutar contra a sua remoção dos EUA?
3. Você tem um advogado?
4. Você deseja tentar encontrar um advogado?
5. Você deseja solicitar uma partida voluntária?
6. Você deseja solicitar ser removido (deportado)?

Fornecemos a seguir informações sobre cada uma dessas questões.

1. As informações que o tribunal tem sobre você estão corretas?

a.) Você deve ter recebido um documento chamado "Aviso para Comparecer" (às vezes chamado de "NTA"). Este documento é muito importante. Se você não possuir este documento, quando for ao tribunal receberá uma cópia. O "Aviso para Comparecer" mostra o que o governo acha que seja o seu nome, seu país de nacionalidade (para onde você será enviado se receber ordem para ser removido), seu número de imigração, sua data de entrada nos EUA, como você entrou e as razões porque estão pretendendo deportá-lo. Você deve examinar este documento com muito cuidado.

b.) Se houver algum erro nas informações sobre você que estejam escritas no seu "Aviso para Comparecer", informe ao juiz. Se você não puder ler o documento, o intérprete que fala a sua língua o lerá na sala de audiência. Na audiência, o juiz deverá ler as informações do "Aviso para Comparecer" e perguntar a você se estão corretas. Você deve responder: "Sim, estão corretas" se todas as informações estiverem corretas ou "Não, não estão corretas" quando houver alguma coisa errada.

2. Você deseja lutar contra a sua remoção dos EUA?

Se desejar lutar por seu caso, você precisará de um motivo pelo qual o governo deva lhe deixar permanecer nos EUA. Há muitas razões pelas quais o juiz pode cancelar sua remoção (também conhecida como "deportação") e deixar que permaneça nos EUA.

a) Você é um cidadão norte americano?

Algumas pessoas são cidadãs dos EUA e nem sequer sabem disso. Se você for um cidadão dos EUA, o governo não pode detê-lo ou deportá-lo do país. Você pode ser um cidadão se:

- Nasceu nos EUA,
- Se seus pais ou avós nasceram nos EUA, ou
- Se seus pais se tornaram cidadãos americanos antes de você completar 18 anos de idade,

É possível que você seja um cidadão dos EUA, mesmo que apenas um dos seus pais seja um cidadão(ã) dos EUA.

b) Você entrou nos EUA legalmente, com um visto?

Se você entrou legalmente e:

- Tenha um marido ou esposa que seja cidadão(ã) dos EUA, ou
- Tenha um filho ou filha com até 21 anos de idade que seja cidadão(ã) dos EUA, ou
- Seja solteiro, menor de 21 anos de idade e tenha um dos pais que seja cidadão(ã) dos EUA,

Você pode ter direito de se tornar um residente permanente. Se obtiver permissão para se tornar um residente permanente no tribunal de imigração, o governo provavelmente não poderá removê-lo (deportá-lo) agora.

c) Você entrou nos EUA ilegalmente, sem permissão?

Se você entrou nos EUA ilegalmente, e

- Alguém apresentou um pedido de imigração para você antes de abril de 2001, ou
- Você sofreu abuso de um cônjuge ou um dos pais cidadão(ã) americano(a),

Você poderá se tornar um residente permanente nos EUA. Se você obtiver permissão para se tornar um residente permanente no tribunal de imigração, o governo provavelmente não poderá removê-lo (deportá-lo) agora.

d) Você tem um "green card"? Você é um residente permanente legal dos EUA?

Se você for um residente permanente legal dos EUA e

- Tiver seu green card há pelo menos 5 anos, e
- Residiu ininterruptamente nos EUA durante 7 anos desde que foi legalmente admitido, e
- Não foi condenado por crime grave (Estes crimes graves, chamados de crimes qualificados, incluem: assassinato, estupro, abuso sexual de menores, tráfico de drogas, crimes violentos com pena de um ano ou mais e roubo com sentença de um ano ou mais.)

Você pode se qualificar para "cancelamento de remoção", e o juiz poderá permitir que você permaneça nos EUA e mantenha o seu "green card ", também conhecido como sua residência permanente.

e) A sua deportação seria extremamente difícil para sua família? Sua família tem problemas especiais?

Se não tiver um green card - você não é um residente permanente legal dos EUA - mas:

- Seu/sua cônjuge, seus filhos ou seus pais são cidadãos dos EUA ou residentes permanentes legais, e sua deportação seria extremamente difícil para eles porque há problemas especiais ou incomuns, e
- Você viveu nos Estados Unidos ininterruptamente durante os últimos 10 anos (você não foi deportado durante este período e não deixou os EUA por um longo período de tempo), E

- Você tiver sido uma pessoa de «boa conduta moral" durante esses 10 anos, poderá se qualificar ao "cancelamento da remoção", e o juiz poderá permitir que permaneça nos EUA. Se obtiver o cancelamento da remoção, você receberá um "green card", também conhecido como residência permanente.

f) Você é vítima de violência doméstica?

Se você for uma vítima de violência doméstica e

- Seu/sua cônjuge ou pais forem cidadãos ou residentes legais permanentes dos EUA e tenham abusado física ou psicologicamente de você, ou
- O pai do seu filho abusou fisicamente ou psicologicamente do seu filho, e essa pessoa for cidadã dos EUA ou residente legal permanente

E

- Você residiu nos EUA por pelo menos 3 anos, e
- Tem sido uma pessoa de «boa conduta moral»,

poderá se qualificar pelo "cancelamento de remoção para vítimas de violência doméstica", e o juiz poderá permitir que permaneça nos EUA. Se obtiver o cancelamento de remoção para vítimas de violência doméstica, você receberá um "green card", também conhecido como residência permanente.

g) Você confessou um crime em juízo antes de abril de 1997?

Se:

- Você for um residente permanente legal ou tiver um "green card»,
- Você confessou em juízo, ou em algumas instâncias, foi condenado por um crime antes de abril de 1997, e
- Não cumpriu mais de 5 anos de prisão por sua condenação, poderá permanecer nos EUA com permissão especial - Dispensa do artigo 212(c).

Você também pode se qualificar para essa dispensa especial se:

- Você for um residente permanente legal e
- Confessou um crime em juízo antes de 29 de novembro de 1990, mesmo que tenha cumprido mais de 5 anos de prisão.

Se lhe for concedida uma dispensa 212 (c), você poderá permanecer nos EUA e manter seu "green card", também chamado de residência permanente.

h) Você tem medo de regressar ao seu país?

Se você foi molestado no passado ou acredita que seria molestado se for restituído ao seu país, pode se qualificar para "asilo". O molestamento deve ser devido à sua:

- raça
- religião
- nacionalidade
- opinião política (A opinião política pode incluir resistência ou oposição a abortos forçados ou outras formas de medidas coercitivas de controle populacional).
- associação a um grupo social específico (Um grupo social específico pode incluir pessoas que sejam homossexuais ou transgêneros, pessoas com doenças potencialmente fatais ou doenças mentais, e às vezes pessoas que sejam ex-membros de gangues.)

Se você foi condenado por um crime grave, pode não ter direito a receber uma concessão de asilo. Geralmente, você deve requerer asilo no prazo de um ano após a chegada aos EUA ou não poderá requerer asilo, exceto por alguns motivos limitados. Mas há formas alternativas de proteção disponíveis para pessoas que estejam nos EUA há mais de um ano ou que tenham sido condenadas por um crime grave. (Isto é conhecido como "suspensão da remoção"). Tente conversar com um advogado se estiver com medo de regressar ao seu país de origem, para saber se você qualifica.

Se lhe for concedido o pedido de asilo, você poderá solicitar o seu green card um ano após e poderá pedir para trazer seu/sua cônjuge e filhos para os EUA. Você também poderá qualificar-se para receber benefícios de trabalho, acomodação e atendimento médico. No entanto, se lhe foi concedido asilo, tenha cuidado para não viajar para seu país de origem, pois o seu "green card" e sua situação legal poderão ser retirados.

Se lhe for concedida a suspensão da remoção, você poderá viver e trabalhar legalmente nos EUA, mas não poderá obter um green card nem poderá trazer seu/sua cônjuge ou filhos para os EUA. Suspender a remoção significa simplesmente que você não será devolvido ao país onde teme ser molestado. Você também deve saber que, se deixar os EUA sem antes obter a permissão do DHS, talvez não possa retornar aos EUA, principalmente se retornar ao país onde teme sofrer ser molestado. Você deve consultar um advogado em caso de dúvida.

i) Você seria torturado se retornasse ao seu país?

Se, sendo enviado para o seu país, você correr o risco de ser torturado pelo governo ou pessoas agindo para o governo, você pode receber a proteção prevista na "Convenção contra a Tortura". Isso não o qualifica para um green card nem para trazer seu/sua cônjuge ou filhos para os EUA. Se receber a proteção prevista na Convenção contra a Tortura, você poderá permanecer nos Estados Unidos, mas poderá não ser autorizado a entrar no país se alguma vez sair dele. Também é possível que você seja removido para um outro país onde não será torturado e pode ter que ficar detido, dependendo da sua situação pessoal.

j) Você vive nos EUA desde 1 de janeiro de 1972?

Se você vive nos Estados Unidos desde 1º de janeiro de 1972 e tem sido uma pessoa de boa conduta moral, você pode se qualificar para "registro". Você poderá se tornar um residente permanente legal e receber o green card.

k) Você é da Nicarágua, Cuba, El Salvador, Guatemala, Haiti ou de qualquer país pertencente ao antigo bloco da União Soviética?

Você poderá qualificar-se para receber um status de imigração legal nos termos do chamado NACARA se você a) nunca foi antes deportado, b) tenha "boa conduta moral", c) não tenha sido condenado por um crime qualificado e se:

- Você for da Nicarágua ou Cuba, entrou nos EUA antes de 1º de dezembro de 1995 e apresentou um pedido de benefícios especiais antes de 1º de abril de 2000,
- Você for de El Salvador, entrou nos EUA antes de 20 de setembro de 1990 e se inscreveu para benefícios especiais,
- Você for da Guatemala, entrou nos EUA antes de 2 de outubro de 1990 e inscreveu-se para benefícios especiais, ou se
- Você for de El Salvador ou Guatemala e solicitou asilo antes de 2 de abril de 1990,

- Você for natural de um antigo país do Bloco Soviético e entrou nos EUA antes de 1º de janeiro de 1991 e solicitou asilo antes de 1º de janeiro de 1992,

Se lhe for concedido um pedido NACARA, você terá permissão para permanecer nos EUA.

Igualmente, se você for de um dos seguintes países e não foi condenado por um crime qualificado, ou dois ou mais delitos menores, você poderá permanecer nos EUA, dependendo da data da sua chegada: El Salvador, Haiti, Honduras, Nepal, Nicarágua, Somália, Sudão, Sudão do Sul, Síria ou Iêmen. No entanto, observe que esta lista muda e pode não estar atualizada. Consulte um advogado se achar que pode qualificar-se para o Status de Proteção Temporária com base em sua nacionalidade.

I) Você foi vítima de um crime que causou grandes danos?

Se você:

- Foi vítima de um crime nos EUA,
- Sofreu dores físicas ou mentais substanciais como resultado de ser uma vítima e
- Auxiliou ou irá auxiliar autoridades policiais,

Você poderá solicitar um visto especial chamado U Visa.

Se lhe for concedido um visto U, você poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente por um período temporário. No entanto, após certo período de tempo, você pode também solicitar e obter um "green card", também conhecido como residência permanente.

m) Você tem informações importantes sobre uma organização criminosa?

Se:

- Você tiver informações importantes sobre uma organização criminosa,
- Você passou essas informações às autoridades policiais ou estiver disposto a fornecer essas informações às autoridades policiais, e
- As autoridades policiais determinem que você precisa estar nos EUA para a investigação da organização criminosa,

Você poderá obter um visto especial chamado S Visa.

Se lhe for concedido um visto S, você poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente. Após certo período de tempo, você pode também solicitar e obter um "green card", também conhecido como residência permanente.

n) Você foi vítima de tráfico de seres humanos nos EUA?

O tráfico de pessoas ocorre quando alguém é forçado, ameaçado ou persuadido ao trabalho forçado ou exploração sexual. Alguns exemplos são: Meninas e mulheres às vezes são traficadas e forçadas a se prostituir ou a trabalhar como escravas domésticas. Meninos e homens às vezes são traficados para trabalho forçado na construção civil, agricultura ou em fábricas. É claro, as mulheres também podem ser traficadas para trabalhos forçados e homens podem ser traficados para fins de exploração sexual. Às vezes, as vítimas do tráfico de seres humanos são informadas de que devem permanecer nessa situação até pagar uma dívida, geralmente relacionada ao custo da viagem para os EUA e pagamento de alimentação e hospedagem. As vítimas do tráfico de seres humanos às vezes são isoladas e informadas que não podem sair dessa situação. Algumas vezes, as vítimas de tráfico têm seus passaportes, documentos de identificação e dinheiro tomados para garantir que não fujam. Além

disso, as vítimas de tráfico de seres humanos são algumas vezes ameaçadas com violência física contra elas ou seus familiares, caso não façam o que lhes for mandado.

Se:

- Você foi vítima de tráfico de seres humanos nos EUA,
- Estiver disposto a ajudar as autoridades policiais na investigação ou julgamento do tráfico (isso só é exigido para adultos) e
- Sofreria danos extremos se fosse deportado dos EUA,

Você pode obter um visto especial, um Visto T, ou status temporário conhecido como "presença contínua" se estiver ajudando as autoridades policiais em processo contra as pessoas que o traficaram.

Se lhe for concedido um visto T, você poderá permanecer nos Estados Unidos legalmente. Após certo período de tempo, você pode também solicitar e obter um "green card", também conhecido como residência permanente.

3. Você tem um advogado?

a) Um advogado pode responder suas questões legais e representá-lo nas audiências.

- Se você tiver um advogado, chame-o para representá-lo.

b) Se tiver um advogado, ele deverá estar com você em sua primeira audiência e informar ao juiz que é seu advogado. Se estiver tendo problemas com o seu advogado, e pretenda destituí-lo, informe ao juiz ou fale com um advogado voluntário.

4. Você deseja tentar encontrar um advogado?

a) Se não tiver um advogado, mas tiver dinheiro para contratar um, arranje um advogado o mais rápido possível.

b) Se quiser procurar um advogado, mas ele não puder estar com você na sua primeira audiência, peça um tempo ao juiz quanto a procurar um advogado. O juiz poderá estipular uma outra data para a sua audiência.

c) Se não tiver dinheiro para pagar um advogado, você precisará encontrar alguém que assuma o seu caso gratuitamente. Você poderá solicitar ao tribunal uma lista de advogados gratuitos.

d) Observe que você pode obter um advogado para representá-lo somente em sua audiência de fiança. Se contratar um advogado para representá-lo apenas na audiência de fiança, ele não o representará durante o resto do seu caso. Certifique-se de ter entendido os limites de sua representação.

5. Você deseja solicitar uma Partida Voluntária?

Se não desejar lutar por seu caso, você pode querer solicitar uma "Partida Voluntária".

a) Deixar os Estados Unidos voluntariamente pode ser a melhor escolha se:

- Você não possuir condenações penais graves, e
- Não tiver uma defesa para a deportação.

b) Os benefícios da Partida Voluntária são:

- Geralmente é mais fácil retornar aos EUA legalmente no futuro, se você obtiver uma Partida Voluntária em vez de receber uma ordem de deportação.
- Se obtiver uma Partida Voluntária, talvez você não seja impedido de retornar aos EUA como seria se recebesse uma ordem de remoção (deportação).

O delito de retornar aos Estados Unidos ilegalmente depois de uma ordem de remoção (deportação) é passível de multa e pena de até 20 anos de prisão. O delito de retornar aos EUA ilegalmente depois de ter obtido uma partida voluntária é muito menor.

c) Se desejar deixar os EUA voluntariamente, em sua primeira audiência você deve:

- Solicitar ao juiz uma Partida Voluntária,
- Admitir que você pode ser removido(a) dos EUA e
- Admitir que não vá lutar ou recorrer de seu caso.

Você não pode obter uma Partida Voluntária se tiver sido condenado por crimes graves ou se lhe foi concedida uma Partida Voluntária no passado.

d) Se lhe for concedida uma Partida Voluntária:

- Você deve obter todos os documentos de viagem que lhe forem informados como necessários. Isso inclui o seu passaporte. A Imigração NÃO o ajudará a obter nenhum desses documentos,
- Você deve deixar os EUA e
- Você mesmo deve pagar sua passagem.

Você também deve estar ciente de que só poderá receber uma Partida Voluntária na vida. Se você acha que não pode obter os documentos de viagem ou pagar a sua passagem de retorno, você deve então considerar receber uma ordem de remoção (deportação). Mais uma vez, se lhe for concedida a Partida Voluntária, não haverá uma ordem de remoção no seu registro. Isso pode facilitar para você poder retornar legalmente no futuro.

e) A partir de 1º de abril de 1997, se você obtiver uma Partida Voluntária e estiver nos Estados Unidos ilegalmente há mais de um ano após completar 18 anos, você não poderá retornar legalmente durante 10 anos. Se você estiver nos Estados Unidos ilegalmente há mais de 180 dias (cerca de 6 meses) depois de completar 18 anos, você não poderá retornar legalmente durante 3 anos. No entanto, se você puder demonstrar que não estando nos Estados Unidos causaria extremas dificuldades para seu/sua cônjuge, pais ou filho que seja cidadão(ã) dos EUA ou Residente Permanente Legal, você poderá solicitar uma dispensa especial para entrar antes de 3 ou 10 anos.

f) Se lhe for concedida uma Partida Voluntária e você não deixar o país dentro do prazo de Partida Voluntária especificado, a ordem automaticamente se tornará uma ordem de deportação. Você pode estar sujeito a multas civis e pode ser desqualificado para alterar posteriormente seu status de imigração durante 10 anos.

g) Se lhe for concedida uma Partida Voluntária e você retornar aos EUA ilegalmente sem permissão, poderá ser detido e removido (deportado) dos EUA.

6. Você deseja solicitar ser removido (deportado)?

Se não quiser lutar por seu caso e não se qualificar para uma Partida Voluntária, você pode solicitar para ser removido (deportado). Se não lutar por seu caso, você será convidado a deixar os EUA.

II. COMO O JUIZ TOMA UMA DECISÃO?

Se decidir lutar por seu caso, você terá audiências adicionais. Nessas audiências adicionais, você fornecerá ao juiz qualquer informação que explique por que você não deve ser removido (deportado). Se não tiver um advogado, você terá que falar por si mesmo. O advogado do governo tentará mostrar por que você deve ser removido (deportado) dos EUA. O juiz terá que ouvir vocês dois e tomar uma decisão. Depois que o juiz estiver de posse de todas as informações, tomará uma decisão.

III. A DECISÃO PODE SER ALTERADA?

A. Se você achar que o juiz cometeu um erro em sua audiência, você tem o direito de recorrer de seu caso. Isso significa que outro juiz irá rever seu caso.

B. Se desejar recorrer, você deve informar ao juiz no final da audiência e deve apresentar sua Notificação de Recurso ao Conselho de Recursos de Imigração no prazo de trinta (30) dias após a decisão do juiz.

C. Um recurso poderá levar cerca de 3 a 6 meses, às vezes mais tempo e às vezes menos tempo. Normalmente, você terá que ficar detido enquanto espera. Se você perder seu primeiro recurso, e decidir apelar novamente para outro tribunal (um tribunal federal de recursos), o recurso pode levar mais tempo, algumas vezes até 1 a 2 anos.

IV. É POSSÍVEL SAIR DO CENTRO DE DETENÇÃO?

A. Algumas pessoas podem sair do centro de detenção se pagarem fiança em dinheiro. Se você pagar fiança em dinheiro, deverá prometer que comparecerá a todas as audiências. Uma fiança é de no mínimo US\$ 1.500, às vezes muito mais. Se perder uma audiência, você perderá o dinheiro que pagou. O dinheiro será ainda reembolsado se você receber ordem de remoção (deportação). No entanto, para recuperar o dinheiro, você deverá provar ao governo que realmente deixou os EUA após receber a ordem de remoção (deportação). Normalmente, você terá que comparecer a um consulado ou embaixada dos EUA em seu país de origem, obter um formulário preenchido pelo escritório dos EUA e depois devolver esse formulário ao escritório de fiança da Imigração nos Estados Unidos.

B. Outra pessoa pode pagar a fiança, ou entregar o dinheiro ao tribunal, em seu nome. Esta pessoa deverá ser um cidadão dos EUA ou um residente permanente legal ("titular de green card"). Se você fizer tudo o que lhe for solicitado, a pessoa que pagou a fiança receberá todo o dinheiro de volta. É muito importante que você compareça a todas as suas audiências para receber o dinheiro da fiança de volta.

C. Se puder pagar a fiança, você poderá sair do centro de detenção. Todas as suas audiências serão em um tribunal fora do centro de detenção.

D. Se você morar longe de onde estava detido, você pode solicitar ao juiz para transferir seu caso para um Tribunal de Imigração mais perto de onde você more. O juiz poderá dizer não. Você deverá comparecer ao tribunal onde o juiz determinou que sua audiência ocorrerá. Se perder uma audiência, o juiz ordenará que seja removido (deportado) simplesmente por não ter comparecido e você perderá o dinheiro pago pela sua fiança.

E. Você deverá notificar o Tribunal de Imigração sobre quaisquer mudanças em seu endereço no prazo de 5 dias após essa mudança. Você também deverá notificar o DHS sobre seu novo endereço no prazo de 10 dias após a mudança. Se não fornecer essa informação ao tribunal e ao DHS, você poderá não receber avisos importantes sobre a audiência e corre o risco de receber ordem de remoção.

V. O QUE SÃO AUDIÊNCIAS DE FIANÇA?

A. Às vezes não é determinada uma fiança enquanto você não for ao tribunal, por isso você não pode pagar a fiança para sair do centro de detenção. Às vezes, a fiança é muito cara. Se você pretende que um juiz lhe determine uma fiança ou que lhe determine uma fiança mais barata, peça uma audiência de fiança. Mas tome cuidado.

- Esteja muito bem preparado. Você poderá ter direito a uma única audiência de fiança.
- Você poderá querer que o juiz lhe dê uma fiança mais barata. Mas o juiz poderá também decidir determinar uma fiança mais cara. Ou o juiz poderá decidir não lhe dar fiança nenhuma e que você não poderá sair do centro de detenção.

B. Em sua audiência de fiança, você deseja mostrar ao juiz: (1) que você não é uma pessoa perigosa, e (2) que participará de todas as suas audiências. Para mostrar isto ao juiz, você pode:

- Fornecer cartas de empregadores, familiares, líderes religiosos ou amigos que afirmem que você é uma boa pessoa. Se eles forem imigrantes legais nos EUA, poderão comparecer à audiência para contar ao juiz sobre você. Se alguém não puder comparecer à audiência, você poderá solicitar ao juiz que os chame por telefone.
- Forneça ao juiz cópias das certidões de nascimento de todos os membros da família que nasceram nos EUA e cópias de papéis ou cartões que quaisquer dos seus familiares possuam mostrando que estão legalmente presentes nos EUA. Se você for casado com um(a) cidadão(ã) dos EUA, forneça ao juiz uma cópia da certidão de casamento e comprovação de que seu/sua cônjuge é cidadão(ã) dos EUA.
- Se você foi condenado por qualquer delito, forneça ao juiz uma prova de que você mudou, especialmente quaisquer certificados de programas de reabilitação ou cursos dos quais tenha participado.
- Se você frequentou escola ou cursos nos EUA - como inglês, controle da agressividade ou competências parentais - forneça os certificados de conclusão ao juiz.
- Forneça ao juiz cópias de seus documentos de impostos.
- Forneça ao juiz cópias dos seus contracheques de pagamento.

C. Você precisa estar preparado.

- Recolha e organize todos os seus documentos.
- Se puder, faça cópias extras para o advogado do governo e ao juiz, 3 cópias no total.

VI. O QUE ACONTECE DEPOIS QUE VOCÊ FOR REMOVIDO (DEPORTADO)?

A. Se esta for a sua primeira ordem de remoção (deportação) e você não tiver sido condenado por um crime grave, você não poderá retornar legalmente durante 10 anos. Algumas vezes, você poderá obter uma dispensa deste prazo e poder voltar antes, mas terá que provar que você ou sua família têm razões particularmente convincentes para que lhe seja permitido voltar antes.

B. Se tiver recebido ordem de remoção (deportação) antes, você não poderá retornar legalmente durante 20 anos.

C. Se for removido (deportado) dos EUA por um crime grave, você nunca poderá retornar legalmente. Se retornar ilegalmente, você poderá ser processado por este crime, ser multado e cumprir pena, de até 20 anos, em uma prisão federal.

D. Se você recebeu ordem de remoção (deportação) dos EUA, e retornar aos EUA sem permissão e for apanhado, você poderá ser processado por crime federal, ser multado e cumprir pena em prisão federal antes de ser restituído a seu país de origem.